



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.257/2020**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPARAM DO “PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra 2019/2020.

**Parágrafo Único.** O auxílio referido no *caput* será no valor de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

**Art. 2º.** Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por saco de sementes de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra 2019/2020, **impreterivelmente até o último dia útil do mês de junho de 2020.**

**Parágrafo Único.** Após a data prevista no *caput* deste artigo, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos) por saco de sementes de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra 2019/2020, juntamente com os acréscimos legais por atraso no pagamento, previstos no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO:</b>	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
<b>Unidade:</b>	01 - Sec. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.
<b>Projeto/Atividade:</b>	20.608.0030.2045 - EXEC. PROGR. DE INCENTIVO NA AGRICULTURA
<b>Despesa:</b>	3.3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financ. à Pessoas Físicas

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de março de 2020.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se